



Com referência à decisão da 9^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) divulgada pela página de notícias da corte sob o título “Soropositivo obtém reparação de Igreja por dano moral”, a Igreja Universal do Reino de Deus esclarece que:

1. O autor da ação já era portador do Vírus HIV quando foi acolhido pela Universal, em 2007. Laudos e depoimentos presentes no processo atestam que, já naquela época, ele não se submetia aos tratamentos terapêuticos na forma indicada pelos médicos.
2. Ao defender preceitos religiosos e atos de fé no auxílio aos enfermos, a Universal sempre destaca a importância da rigorosa observância dos tratamentos médicos prescritos.
3. O próprio relator do recurso no tribunal reconhece que não há prova da suposta orientação recebida pelo autor, no sentido de abandonar sua medicação. Pois não há prova porque é mentira que a Universal tenha praticado tal ato.
4. Para além das liberdades de crença e culto asseguradas por nossa Constituição Federal, há vasta bibliografia científica sustentando a afirmação bíblica de que a fé auxilia – e muito – na cura de doenças.
5. Quanto à absurda alegação de que a igreja teria estimulado o autor da ação a deixar de fazer uso de preservativo nas relações sexuais com a esposa, vale lembrar que, dentre as instituições religiosas, a Universal é pioneira na distribuição de camisinhas na África, exatamente como método de combate à propagação da AIDS naquele continente. Leia mais no link de reportagem do jornal Folha de S.Paulo do ano de 2007:
<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1305200718.htm>
6. Finalmente, destacamos que tramitou recentemente, no mesmo TJ-RS, causa idêntica mas que teve como resultado a absolvição da Universal.

Confiante de que Justiça prevalecerá, a Universal informa que recorrerá da decisão às instâncias cabíveis.

UNIcom – Departamento de Comunicação Social e de Relações Institucionais da Universal